



PROCESSO Nº 91/17

PROTOCOLO Nº 14.348.516-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 137/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOÃO RICARDO VON BORELL DU VERNAY – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 105/17-Sued/Seed, de 16/01/17, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 21/11/16, de interesse do Colégio Estadual Professor João Ricardo Von Borell Du Vernay – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Ponta Grossa, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor João Ricardo Von Borell Du Vernay – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Andrade Neves, nº 124, Bairro Uvaranas, do município de Ponta Grossa, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2314/12, de 23/04/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 11/05/12 até 11/05/17 (fls. 160 e 161).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2423/84, de 04/05/84, obteve a prorrogação de funcionamento pela Resolução Secretarial nº 4558/85, de 27/09/85, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2019/86, de 30/04/86, e as renovações do reconhecimento foram concedidas pelas Resoluções Secretariais nº 1599/03, de 22/05/03, nº 2661/07, de 31/05/07 e nº 378/13, de 24/01/13, esta última com base no Parecer CEE/CEMEP nº 173/12, de 04/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 31/05/12 até 31/05/17 (fl. 165 a 184).



PROCESSO Nº 91/17

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fls. 186 a 188)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 2010 - PONTA GROSSA										
ESTAB.: 00017 - JOAO R V B DU VERNAY, CE PROF-EF M PROFIS		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA										
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA								
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE			2								
	BIOLOGIA			2	2	2						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2						
	FILOSOFIA			2	2	2						
	FISICA			2	2	2						
	GEOGRAFIA			2	2	2						
	HISTORIA			2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA			3	3	4						
	MATEMATICA			2	4	3						
	QUIMICA			2	2	2						
	SOCIOLOGIA			2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23						
PD	L E M-ESPANHOL			4	4	4						
	L E M-INGLES			2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			6	6	6						
TOTAL GERAL				29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 23 DE Novembro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Izabel Vieira
Chefe NRE de Ponta Grossa
Decreto 84/2015

Claudete Aparecida de Campos Albuquerque
Diretora
Res. 741/2016 - DOE 04/03/2016



PROCESSO Nº 91/17

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 2010 - PONTA GROSSA									
ESTAB.: 00017 - JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M PROFIS		EVT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: TARDE			ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE			2							
	BIOLOGIA			2	2	2					
	EDUCAÇÃO FISICA			2	2	2					
	FILOSOFIA			2	2	2					
	FISICA			2	2	2					
	GEOGRAFIA			2	2	2					
	HISTORIA			2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA			3	3	4					
	MATEMATICA			2	4	3					
	QUIMICA			2	2	2					
	SOCIOLOGIA			2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23					
PD	L E M-ESPANHOL			4	4	4					
	L E M-INGLES			2	2	2					
PD	SUB-TOTAL			6	6	6					
TOTAL GERAL				29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 23 DE Novembro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Izabel Vieira
Chefe NRE de Ponta Grossa
Decreto 84/2015

Cláudete Aparecida de Campos Albuquerque
Diretora
Res. 741/2016 - DOE 04/03/2016



PROCESSO Nº 91/17

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

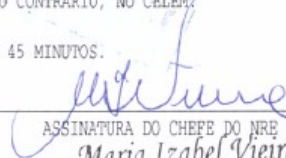
NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 2010 - PONTA GROSSA								
ESTAB.: 00017 - JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M PROPIS		EMT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3					
BNC	ARTE		2							
	BIOLOGIA		2	2	2					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2					
	FILOSOFIA		2	2	2					
	FISICA		2	2	2					
	GEOGRAFIA		2	2	2					
	HISTORIA		2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA		3	3	4					
	MATEMATICA		2	4	3					
	QUIMICA		2	2	2					
	SOCIOLOGIA		2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23					
PD	L E M-ESPANHOL	*	4	4	4					
	L E M-INGLES		2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		6	6	6					
	TOTAL GERAL		29	29	29					


NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 23 DE Novembro DE 2016


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Maria Izabel Vieira
Chefe NRE de Ponta Grossa
Decreto 84/2015


Claudete Aparecida de Campos Albuquerque
Diretora
Res. 741/2016 - DOE 04/03/2016



1.3 Avaliação Interna (fl. 199)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos						
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015		
1ª	537	527	495	443	224	175	55	28	55	53	37	25	26	35	20	28	92	103	116	90	83	365	370	289	280	76		
2ª	413	407	435	349	213	120	36	28	31	22	28	10	15	32	14	24	55	72	64	68	39	312	292	308	245	122		
3ª	406	402	362	383	160	138	40	41	25	24	27	24	19	26	18	20	55	45	21	30	7	287	297	290	311	106		

1.4 Comissão de Verificação (fls. 189 e 200)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 597/16, de 12/12/16, do NRE de Ponta Grossa, composta pelos técnicos pedagógicos: Ariane Fróes Coutinho, licenciada em Letras, Paulo Eduardo Ribeiro, licenciado em Música, e Marinete de Fátima Schwab, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco*, em 13/12/16, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 16/12/16, é importante evidenciar (fls. 190 a 197):

(...) As **melhorias efetuadas** no Colégio foram: colocação de novas luminárias; reforma da arquibancada da quadra poliesportiva coberta; pintura interna e externa das salas de aula e piso da quadra esportiva; construção de divisória na entrada da instituição; reforma na cozinha, banheiros dos professores e banheiro dos alunos; adaptação do Laboratório de Alimentos; cobertura das passarelas internas de acesso aos blocos periféricos com o bloco central; compra de equipamentos, materiais e recursos pedagógicos. Toda a instituição é monitorada, com exceção das salas de aula, a central de monitoramento fica na secretaria e na sala da direção.

(...) É importante ressaltar que são 20 **salas de aula** de 49 m², equipadas com TV Pendrive, ventilador, janelas com cortinas, quadro de giz, mesa e cadeira do professor e carteiras. As salas são limpas, iluminadas e ventiladas, possuem mobiliário íntegro e compatível.

(...) No que diz respeito aos **Laboratórios**, a instituição possui 01 laboratório específico para o Curso Técnico em Alimentos e 01 laboratório de Física, Química e Biologia. Quanto ao Laboratório de Física, Química e Biologia, o mesmo possui aproximadamente 98 m² e abriga materiais e equipamentos necessários para a prática dos Cursos Técnicos em Alimentos e Química e também para o Ensino Médio. O local possui um profissional habilitado em Engenharia de Materiais, na função de Suporte Técnico, onde o mesmo prepara o ambiente para as aulas práticas.



PROCESSO Nº 91/17

(...) No bloco 05 está a **Biblioteca**, cuja metragem é de 98 m², em anexo há o **Laboratório de Informática** do PROINFO¹. O espaço da Biblioteca é amplo e abriga exemplares de títulos separados por temas. Os títulos da Base Comum são suficientes para atender toda a comunidade escolar.

(...) O **Laboratório de Informática do Paraná Digital** é equipado com 24 computadores conectados à internet, 03 impressoras, sala ampla, arejada e bem iluminada.

(...) O espaço para a **prática de Educação Física** pode ocorrer na quadra poliesportiva coberta, a instituição também possui 02 quadras de basquete, 01 pista de atletismo, 01 campo de futebol suíço de saibro e também possui uma sala específica para a guarda dos materiais esportivos.

(...) A instituição de ensino está se organizando dentro das normas de **acessibilidade** arquitetônica, possui rampas de acesso, porém, não possui banheiros adaptados.

(...) Em relação ao **Certificado de Conformidade**, a instituição de ensino não possui a Declaração *[sic]* do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, visto que esse Certificado só será emitido quando as instituições cumprirem todas as etapas, o que ainda não ocorreu.

(...) Em relação à Licença Sanitária, a direção esclarece que os documentos referentes ao Alvará de Funcionamento, a Licença Sanitária e o Laudo do Corpo de Bombeiros estão atrelados no Município de Ponta Grossa, justificando-se portanto, que na ausência de um destes documentos, os demais não são emitidos pelos órgãos competentes, segundo justificativa da direção em anexo neste protocolado.

(...) Corpo Docente, quadro às fls. 196 e 197. (grifos no original)

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 196 e 197, o quadro de docentes com as habilitações específicas.

Ainda, no que diz respeito ao laudo da Vigilância Sanitária, a direção da instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa:

(...) Considerando a exigência do Corpo de Bombeiros para a elaboração de projeto para prevenção de incêndios, informamos que devido ao alto custo do projeto, solicitamos providências junto à mantenedora, Governo do Estado do Paraná, sob protocolo nº 9.690.142-9. Sendo assim, sem o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros não podemos dar entrada na solicitação de Alvará e laudo da Vigilância Sanitária junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (fl. 198).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ponta Grossa, em 19/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 201).



PROCESSO Nº 91/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 207 e 208)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 48/17-CEF/Seed, de 12/01/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor João Ricardo Von Borell Du Vernay – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Ponta Grossa.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Cabe observar que a instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Quanto à Licença Sanitária, a instituição de ensino não dispõe do referido documento.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 11/05/17, entretanto, o NRE de Ponta Grossa informou que a solicitação da renovação encontra-se em andamento via sistema online com o processo sob o nº 427/16.

Com relação à paginação do protocolado, verifica-se que no mesmo constam duas folhas com o mesmo número 208, porém, não prejudicou a análise da matéria.

Em virtude da falta da Licença Sanitária, em desacordo com os requisitos legais previstos nas Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos

Ao processo foi apensado a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 211 a 215).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor João Ricardo Von Borell Du Vernay – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 31/05/17 até 31/05/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 91/17

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, bem como à Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE